

PARECER No 1101/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 412/2006.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo, visa autorizar o Poder Executivo a cadastrar como Agentes de Proteção do Meio Ambiente pessoas físicas interessadas em cooperar nas atividades de proteção do meio ambiente do Município.

De acordo com a propositura, os referidos agentes exercerão atividade voluntária, sendo vedado qualquer recebimento de vantagem pecuniária, e terão competência para relatar em formulário próprio denúncias de condutas nocivas ao meio ambiente, não lhes cabendo o exercício do poder de polícia, nem a aplicação de sanção aos supostos infratores da legislação ambiental. As denúncias formalizadas pelos agentes serão investigadas e, se for o caso, apenas pela autoridade competente que, quinzenalmente, informará o progresso da ação administrativa ao denunciante.

O projeto estabelece ainda que o Agente de Proteção ao Meio Ambiente que fizer repetidamente denúncias que não correspondam à realidade ou que tiver atitudes incompatíveis com suas competências terá seu cadastro junto à Prefeitura cancelado, sendo-lhe vedada a realização de novo cadastro pelo período mínimo de um ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/09/2010.

Roberto Trípoli – PV – Presidente

Milton Leite – DEM – Relator

Aurélio Miguel – PR

Arselino Tatto – PT

Atílio Francisco – PRB

Donato – PT

Gilson Barreto – PSDB